



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 23 de março de 2023 (CI)

Dispõe sobre a eventualidade no pagamento de verbas indenizatórias, bem como o valor máximo a ser pago anualmente.

Considerando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e
Considerando-se o disposto no art. 1º da Resolução nº 18, de 25 de novembro de 2022, acerca da eventualidade e da vedação ao pagamento de verbas fixas e permanentes;

O CONTROLE INTERNO APROVA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art.1º Entende-se como eventual a verba indenizatória paga até o máximo de 8 (oito) meses a cada Vereador, sendo que eventuais gastos com o período excedente deverão ser arcados diretamente pelo Vereador.

Art. 2º Entende-se como não fixas e não periódicas as verbas indenizatórias pagas anualmente até no máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para cada Vereador.

Art. 3º A presente Instrução Normativa ficará vigente até conclusão da consulta sobre os temas nela trazidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Controle Interno, 5 de junho de 2023

Thiago Penzin Alves Martins
Coordenador de Controle Interno

Giovanni Bruno Reis Santos
Assessor de Controle Interno